



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**MENSAGEM Nº. 006/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

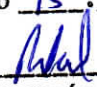
Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 006/2022, que dispõe sobre a escolaridade do cargo de Diretor Presidente passando ter somente formação de nível superior.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de março de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1381/2022</u>
Em <u>19/03/22</u>
Horário <u>15:48</u>
 Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

*"Altera-se o ANEXO I da Lei Municipal nº 196/2021 de 23 de dezembro de 2021 onde dispõe sobre a escolaridade do cargo de Diretor Presidente."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 196/2021 de 23 de dezembro de 2021 onde dispõe sobre escolaridade do cargo de Diretor Presidente passando a vigorar nos seguintes termos abaixo:

"ESCOLARIDADE: Formação em curso de nível superior."

**Artigo 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estrela d' Oeste - SP, 18 de março de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## ANEXO I

CARGO: Diretor Presidente

VAGAS: 01

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

**ESCOLARIDADE: Formação em curso de nível superior.**

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que sejam escolhidos dentre os servidores ativos ou inativos.

PADRÃO DE VENCIMENTO: gratificação de 100% sobre o salário base do cargo efetivo, no caso de servidor da ativa, e, se for servidor inativo, a gratificação de 100% incidirá sobre o salário base do cargo em que exercia na ativa.

Carga horária: 10 horas semanais a serem cumpridas na sede do Iprem, no caso de servidor ativo, e, se for nomeado servidor inativo cumprirá uma carga horária de 20 horas semanais.

CARGO: Diretor Executivo

VAGAS: 01

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

**ESCOLARIDADE: Formação em curso superior**

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que sejam escolhidos dentre os servidores ativos ou inativos.

PADRÃO DE VENCIMENTO: gratificação de 100% sobre o salário base do cargo efetivo, no caso de servidor da ativa, e, se for servidor inativo, a gratificação de 100% incidirá sobre o salário base do cargo em que exercia na ativa.

Carga horária: 10 horas semanais a serem cumpridas na sede do Iprem, no caso de servidor ativo, e, se for nomeado servidor inativo cumprirá uma carga horária de 20 horas semanais.